

## TERMO DE REFERÊNCIA

### REQUISIÇÃO Nº 371/2026 Município de Guaporé-RS Secretaria Municipal de Obras e Viação

#### 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação, através do **Sistema de Registro de Preços**, de empresas especializadas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes à frota do Município de Guaporé-RS, incluindo serviços de funilaria, pintura, balanceamento e geometria.

1.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, admitida a renovação dos quantitativos registrados, nos termos da legislação vigente.

1.3 Descrição dos itens e seus valores médios:

LOTE	ITEM	QTD	UN	CÓD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS	VAL. UN R\$	VAL. TOTAL R\$
1	1	1600	H	75148	Serviços de mão de obra de funilaria e pintura	221,6 600	354.656 ,0000
2	1	250	UN	75149	Balanceamento de veículos tipo van	16,66 00	4.165,0 0000
	2	600	UN	75150	Balanceamento de veículos leves	13,33 00	7.998,0 0000
	3	120	UN	75152	Geometria de veículos tipo van	71,66 00	8.599,2 0000
	4	250	UN	75153	Geometria de veículos leves	52,50 00	13.125, 0000
<b>TOTAL R\$</b>						<b>388.543,20</b>	

#### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação se justifica pela necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais, considerando que a frota municipal é amplamente utilizada para o transporte de pacientes, execução de obras públicas, atendimento de demandas emergenciais e suporte às atividades administrativas. A ausência de manutenção adequada implica aumento do risco de falhas mecânicas, paralisação de serviços essenciais e elevação de custos futuros com reparos mais complexos.

A contratação deverá ocorrer mediante Pregão Eletrônico, através do Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. A adoção do sistema de registro de preços permite maior flexibilidade, economicidade e eficiência na gestão da frota.



---

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa(s) especializada(s), por lote, para prestação dos serviços de funilaria, pintura, geometria e balanceamento da frota municipal, de forma contínua e sob demanda.

A divisão por lotes visa:

- garantir maior competitividade;
- possibilitar especialização técnica;
- assegurar melhor qualidade dos serviços prestados.

---

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Os serviços possuem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a serem exigidos a título de habilitação.

5.3 Sempre que possível, o contratado deverá priorizar sistemas produtivos que gerem produtos e/ou serviços sustentáveis, respeitando as normas vigentes.

5.4 Fica vedada a subcontratação.

#### 4.1 Estrutura técnica da empresa

A empresa deverá atestar que possui **estrutura física e operacional adequada**, incluindo:

- instalações compatíveis com os serviços ofertados;
- equipamentos técnicos apropriados;
- ferramentas específicas para cada tipo de serviço;
- equipe técnica qualificada.

#### Justificativa:

A execução dos serviços demanda estrutura operacional mínima adequada, visando garantir qualidade, segurança e durabilidade dos reparos, evitando retrabalho e prejuízo ao erário.

---

#### 4.2 EXIGÊNCIA DE SEDE NO MUNICÍPIO DE GUAPORÉ-RS

A empresa deverá possuir **sede instalada no Município de Guaporé-RS**, ou, alternativamente, comprometer-se a disponibilizar estrutura operacional no Município no

prazo máximo de até 20 (vinte) dias contados da assinatura da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente.

#### **Justificativa técnica e operacional:**

A exigência fundamenta-se: na necessidade de assegurar atendimento ágil e contínuo à frota municipal, reduzir o tempo de indisponibilidade dos veículos, garantir maior eficiência logística e possibilitar fiscalização mais efetiva pela Administração Municipal.

Além disso, muitos serviços demandam **retirada e devolução rápida dos veículos**, sendo inviável a contratação de empresas localizadas em outros municípios sem prejuízo à eficiência administrativa.

No caso dos serviços de funilaria e pintura, a necessidade de retirada, permanência e posterior devolução dos veículos exige acompanhamento mais próximo da execução contratual, especialmente em razão da complexidade variável dos reparos, dos prazos de execução e da necessidade de avaliação técnica contínua pela Administração Municipal.

Considerando que os serviços de geometria e balanceamento possuem execução rápida e recorrente, o deslocamento dos veículos para municípios vizinhos poderia acarretar aumento de custos operacionais, maior tempo de indisponibilidade da frota, gastos adicionais com deslocamento e prejuízo à continuidade dos serviços públicos municipais.

A exigência, portanto, não possui caráter restritivo, mas sim **natureza técnica e operacional**, estando diretamente vinculada à execução do objeto, não tendo finalidade restritiva à competitividade, especialmente diante da possibilidade de futura instalação de estrutura operacional no Município.

---

### **4.3 Prazo de execução**

5.3.1 Os serviços de **funilaria e pintura** (LOTE 1) serão executados nas dependências da empresa contratada, devendo o prazo para conclusão dos reparos ser definido conforme a complexidade do serviço, mediante avaliação técnica e autorização da secretaria responsável.

5.3.2 A empresa responsável pelos serviços de **geometria e balanceamento** (LOTE 2) deverá realizar o atendimento dos veículos da frota municipal em até 4 (quatro) horas após a solicitação da secretaria responsável.

---

### **4.4 Garantia dos serviços**

Todos os serviços deverão possuir garantia mínima de **90 dias**, podendo ser ampliada conforme a natureza do serviço. Durante o período de garantia, a contratada deverá refazer ou corrigir os serviços que apresentarem defeitos, vícios ou irregularidades, sem ônus ao Município.

---

#### **4.5 Responsabilidade da contratada A**

empresa será responsável por:

- danos causados aos veículos;
- qualidade dos serviços executados;
- correta aplicação de peças e insumos;
- cumprimento das normas técnicas e de segurança.

---

#### **5. EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1 Os serviços serão executados sob demanda, mediante solicitação das secretarias responsáveis, conforme a necessidade da Administração Municipal.

5.2 Os veículos poderão ser:

- encaminhados até a sede da contratada;

5.3 A empresa deverá manter controle e registro dos serviços executados, contendo, no mínimo, identificação do veículo, data de entrada e saída e descrição dos serviços realizados.

---

#### **6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas conforme o Decreto Municipal nº 7441/2023.

##### **SEC. DE OBRA E VIAÇÃO**

- Gestor: Ivan Celestino de Souza
- Fiscal: Cássio Baggio Cover
- Suplente: Roberto Mendes Camargo

##### **SEC. DA AGRICULTURA**

- Gestor: Cléber Civa
- Fiscal: Roberto Mendes Camargo
- Suplente: Cássio Baggio Cover

##### **SEC. DA SAÚDE**

- Gestor: Juliana Fossá Maschio
- Fiscal: Fabiano Coradi Sartori
- Suplente: Juliano Pandolfo

##### **SEC. DA EDUCAÇÃO**

- Gestor: Gustavo Marques
- Fiscal: Lucas Alex Dionísio
- Suplente: Layse Renata Santos Borges

##### **SEC. DA ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**

- Gestor: Edevandra Ecco Zeni
- Fiscal: Marineide Luiza Kunzler da Rosa
- Suplente: Marilva De Bona

#### SEC. DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE

- Gestor: Marcia Pez
- Fiscal: Marciano Lima da Silva
- Suplente: Jéssica Maria Miotto

#### SEC. DE MEIO AMBIENTE

- Gestor: Gabriel Sartori
- Fiscal: Marcelo Ribeiro de Paiva
- Suplente: Fernanda Enderle

#### SEC. DA FAZENDA

- Gestor: Neuza Zonatto
- Fiscal: Marcio Arienti Mistura
- Suplente: Raquel Gonçalves

#### SEC. DA ADMINISTRAÇÃO

- Gestor: André Gregianin Severo
- Fiscal: Sheila Filippi Chiella
- Suplente: Tâmi Polita Romanzini

#### GABINETE DO PREFEITO

- Gestor: Alexandre Luis Ceni
- Fiscal: Amadeu José Três
- Suplente: Letícia Paola Ribeiro

#### SEC. DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

- Gestor: André Gregianin Severo
- Fiscal: Eduardo Garcia Moreira
- Suplente: David Antonio Casteli Caletti

#### SEC. DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

- Gestor: Vilmar Vicinieski
- Fiscal: Norton da Rocha Flores
- Suplente: Ana Carolina da Silva Telles

O fiscal deverá acompanhar:

- execução dos serviços;
- qualidade técnica;
- prazos;
- conformidade com o contrato.

## 7. FORMA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O critério de julgamento será o de **menor preço por lote**, desde que atendidas todas as exigências técnicas. A adoção do julgamento por lote justifica-se em razão da natureza dos serviços e da necessidade de agrupamento de itens correlatos, visando maior eficiência na execução contratual e melhor gestão da manutenção da frota municipal.

8.2 Na hipótese de a licitante não possuir sede instalada no Município de GuaporéRS quando da solicitação dos documentos de habilitação, deverá apresentar declaração formal comprometendo-se a disponibilizar estrutura operacional no Município no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas contados da assinatura da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente.

---

## 8. ESTIMATIVA DO VALOR

O valor estimado total da contratação é de aproximadamente **R\$ 388.543,20 trezentos e oitenta mil e oito mil, quinhentos e quarenta e três reais com vinte centavos**, conforme levantamento constante na requisição.

Os valores estão compatíveis com os praticados no mercado, conforme pesquisa de preços realizada pela Administração Municipal.

## 9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição dos serviços executados será realizada pelo fiscal do contrato ou servidor designado pela Secretaria competente, mediante conferência dos serviços efetivamente prestados, observando-se as especificações constantes neste Termo de Referência, bem como a adequada execução dos serviços solicitados.

Para os serviços constantes no lote de funilaria e pintura, a medição ocorrerá por hora efetivamente trabalhada, mediante apresentação de relatório detalhado contendo a descrição dos serviços executados, veículo/equipamento atendido, quantitativo de horas empregadas, datas de execução e demais informações pertinentes, devidamente validado pelo fiscal do contrato.

Já para os serviços de geometria e balanceamento, a medição será realizada por serviço efetivamente executado/unidade realizada, conforme demanda da Administração e comprovação da execução mediante relatório ou ordem de serviço atestada pelo fiscal responsável.

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal, acompanhada dos relatórios de execução dos serviços, devidamente atestados pelo fiscal do contrato, observadas as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Somente serão pagos os serviços efetivamente executados e previamente autorizados pela Secretaria requisitante.

## 10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada no momento da formalização da contratação, emissão da nota de empenho ou instrumento equivalente.

---

## 11. CONCLUSÃO

A contratação pretendida é:

- necessária;
- tecnicamente justificável;
- economicamente viável;
- essencial para a continuidade dos serviços públicos.

A divisão por lotes, aliada à exigência de estrutura adequada e sede no município, garante maior eficiência, qualidade e controle na execução contratual.

---

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Termo de Referência foi elaborado com base nos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Guaporé-RS, 14 de Abril de 2026.

---

Ivan Celestino de Souza  
Secretário de Obras e Viação



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FD22-3AA6-113F-32C4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ IVAN CELESTINO DE SOUZA (CPF 286.XXX.XXX-53) em 15/06/2026 09:25:32 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://guapore.1doc.com.br/verificacao/FD22-3AA6-113F-32C4>